



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº. 18.194.076/0001-60

Lei 1.283 de 22 de fevereiro de 2024

INSTITUI A GRATIFICAÇÃO
MENSAL AO AGENTE DE
CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE
CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPES
DE APOIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Bocaina de Minas aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas gratificações mensais a serem atribuídas aos integrantes designados para exercerem as funções de agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipes de apoio, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º. As definições legais acerca do agente de contratação, comissão de contratação, pregoeiro e equipe de apoio, estão dispostas nos art. 6º a 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 3º. O agente de contratação, pregoeiro, equipe de apoio e comissão de contratação serão instituídos mediante Portaria, pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que indicará os respectivos nomes, consoante dispõe os art. 7º e 8º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Art. 4º. A comissão de contratação, nos termos do art. 8º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§ 1º As equipes de apoio do agente de contratação e do pregoeiro, serão compostas por, no mínimo, 02 (dois) membros,

Art. 5º. O valor das gratificação mensal a ser concedida ao servidor designado para cumprir mandato e função de agente de contratação, pregoeiro, equipes de apoio e comissões de contratação, quando necessário, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 será a seguinte:

I - Agente de Contratação: R\$ 700,00 (setecentos reais);

II - Pregoeiro: R\$ 700,00 (setecentos reais);

III - Membro da equipe de apoio do pregoeiro: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais);

Rua Capitão João Mariano Dias. Nº 86, Centro – Bocaina de Minas – MG -
CEP 37.340-000